

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 RETIFICADO 17.01.2025

O **Município de Praia Grande**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Complementar nº 2.272/2010 e suas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Praia Grande ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone: **(48)4125-0010 e ou** WhatsApp: **(48)991878897**, em horário de atendimento das **08h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min** em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@institutofucap.org.br

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

1.4.1No sítio eletrônico (site) do Município de Praia Grande:

<https://praiagrande.atende.net/autoatendimento/servicos/editais-de-concursos-publicos-e-processos-seletivos>;

1.4.2No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados a medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Praia Grande.

1.10 A lotação dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis. Os candidatos classificados serão chamados à medida que surgir a necessidade, a critério da administração municipal.

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando chamados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Praia Grande constante no **item 11** deste edital, no prazo definido em norma municipal.

1.11.1 As providências e atos necessários para a chamada e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Praia Grande.

1.11.2 As convocações se darão através do Site do Município: <https://praiagrande.atende.net/autoatendimento/servicos/editais-de-concursos-publicos-e-processos-seletivos>;

1.11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação;

1.11.4 O candidato após receber a convocação terá o prazo de 2(dois) dias úteis para enviar a documentação exigida para a contratação através do endereço eletrônico (rhpraiagradesc@gmail.com);

1.11.5 O candidato convocado que optar pela desistência da vaga ofertada deverá apresentar no setor de RH do município, requerimento solicitando a reclassificação para o final da listagem do referido cargo dentro do período estabelecido no item 1.11.4;

1.11.6 O candidato que não comparecer ou não apresentar requerimento solicitando a reclassificação, será desclassificado deste processo seletivo;

1.11.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação deste **Processo Seletivo**, estas deverão ser comunicadas diretamente a Gerência de Pessoal do Município de Praia Grande/SC.

1.12 Este Processo Seletivo terá validade de **1(um) ano** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Praia Grande.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
10.01.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
10.01.2025 a 13.01.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
10.01.2025 a 20.01.2025	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
22.01.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
23.01.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
24.01.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
10.01.2025 a 02.02.2025	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela internet;• Emissão e remissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);

**MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	<ul style="list-style-type: none">• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.
03.02.2025	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
04.02.2025	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas;• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.
05.02.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
07.02.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos;• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
08.02.2025 09.02.2025	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
09.02.2025	Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos da avaliação escrita objetiva exclusivamente na área do candidato.
10.02.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
24.02.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;• Resultado preliminar da avaliação de títulos;
25.02.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
27.02.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver);• Resultado definitivo do Processo Seletivo;• Homologação do resultado do Processo Seletivo;

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.11 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

3.11.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

3.11.2 Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório para os **Cargos de Professores**.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos no **Item 4.7 e 4.8 deste edital**:

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a nomeação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

4.3 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.4 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adotada pelo Município de Praia Grande.

4.5 O regime jurídico dos profissionais será o estatutário, com vinculação previdenciária ao Regime Geral da Previdência Social.

4.6 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.7 CARGOS COM EXIGENCIA DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Função	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Assistente Social	Portador de ensino superior com habilitação em Assistência Social com registro no órgão competente.	01+CR*	30h	3.167,91
Enfermeiro	Portado de diploma de ensino superior, com habilitação em enfermagem e registro no órgão competente.	01+CR*	40h/ 20h	4.442,14 2.206,07
Farmacêutico	Portado de diploma de ensino superior, de Farmácia e registro no órgão competente.	01+CR*	40h	3.167,91
Fisioterapeuta	Portador de ensino superior com habilitação em Fisioterapia com registro no órgão competente.	01+CR*	30h	3.167,91
Fonoaudiólogo	Portador de ensino superior com habilitação em Fonoaudiologia com registro no órgão competente.	CR*	30h/ 20h	3.167,91/ 1.583,95

**MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Médico - Clínico Geral	Portador de diploma superior, com habilitação em medicina geral ou com especialidade na determinada área com registo no órgão competente.	02+CR*	40h/ 20h	14.562,51 7.281,25
Médico - Ginecologista	Portador de diploma superior, com habilitação em ginecologia ou Obstetrícia com registo no órgão competente	02+CR*	20h/ 10h	7.281,525 3.640,62
Médico - Pediatra	Portador de diploma superior, com habilitação em Pediatria com registo no órgão competente.	01+CR*	20h/ 10h	7.281,525 3.640,62
Nutricionista	Portador de ensino superior com habilitação em Nutrição com registo no órgão competente Portador de ensino superior com habilitação em Nutrição com registo no órgão competente.	01+CR*	40h/ 20h	3.167,91/ 1.583,95
Odontólogo	Portador de ensino superior com habilitação em odontologia com registo no órgão competente.	01+CR*	40h/ 20h	3.167,91/ 1.583,95
Psicólogo	Portador de ensino superior com habilitação em Psicologia com registo no órgão competente.	02+CR	40h	3.167,91
Professor Habilitado - Educação Infantil	Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil.	CR	40h/ 20 h	3.678,55 1.839,28
Professor Não Habilitado - Educação Infantil	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura em pedagogia.	CR	40h/ 20 h	2.942,84 1.471,43
Professor Habilitado - Séries Iniciais - Ensino Fundamental I	Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas das séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil.	CR	40h/ 20 h	3.678,55 1.839,28
Professor Não Habilitado - Séries Iniciais - Ensino Fundamental I	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura em pedagogia .	CR	40h/ 20 h	2.942,84 1.471,43
Professor Habilitado - Artes	Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas de artes.	CR	20h/ 10h	1.839,28/ 919,64
Professor Não Habilitado - Artes	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura nas áreas específicas de artes.	CR	20h/ 10h	1.471,43/ 735,72
Professor Habilitado - Ciências	Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas de ciências.	CR	20h/ 10h	1.839,28/ 919,64
Professor Não Habilitado - Ciências	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura nas áreas específicas de ciências.	CR	20h/ 10h	1.471,43/ 735,72

**MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Professor Habilitado - Educação Física	Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas de Educação física	CR	40h/ 20h	3.678,55 1.839,28
Professor Não Habilitado - Educação Física	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura em educação física	CR	40h/ 20h	2.942,84 1.471,43
Professor Habilitado - Geografia	Formação superior e nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas de Geografia.	CR	20h/ 10h	1.839,28/ 919,64
Professor Não Habilitado - Geografia	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura em geografia.	CR	20h/ 10h	1.471,43/ 735,72
Professor Habilitado - História	Formação superior e nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas de História.	CR	20h/ 10h	1.839,28/ 919,64
Professor Não Habilitado - História	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura em história.	CR	20h/ 10h	1.471,43/ 735,72
Professor Habilitado - Inglês	Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas de Inglês.	CR	20h/ 10h	1.839,28/ 919,24
Professor Não Habilitado - Inglês	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura nas áreas específicas de Inglês.	CR	20h/ 10h	1.471,43/ 735,72
Professor Habilitado - Língua Portuguesa	Formação superior e nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas de língua Portuguesa.	CR	20h/ 10h	1.839,28/ 919,64
Professor Não Habilitado - Língua Portuguesa	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura nas áreas específicas de língua Portuguesa.	CR	20h/ 10h	1.471,43/ 735,72
Professor Habilitado - Matemática	Formação superior em nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas em matemática.	CR	20h/ 10h	1.839,28/ 919,64
Professor Não Habilitado Matemática	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso de Licenciatura nas áreas específicas em matemática.	CR	20h/ 10h	1.471,43/ 735,72
Professor Habilitado - Informática	Formação superior e nível de graduação de Licenciatura Plena nas áreas específicas de Informática.	CR	20h/ 10h	1.839,28/ 919,64
Professor Não Habilitado - Informática	Certidão de frequência a partir do 3º período em curso nas áreas específicas de Informática.	CR	20h/ 10h	1.471,43/ 735,72

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

4.8 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

Cargo/Função	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:01	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:02	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:03	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:05	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:06	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:09	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL- MICRO AREA 01	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL- MICRO AREA 02	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL – MICRO AREA 03	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL- MICRO AREA 04	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL – MICRO AREA 06	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO - MICRO AREA 03	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que	CR*	40h	2.824,00

**MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

	atuar, desde a data da publicação do Edital.			
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO – MICROÁREA 04	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO – MICRO AREA 07	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO - MICRO AREA 08	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO - MICRO AREA 10	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESFURBANO – MICRO AREA 11	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO - MICRO AREA 12	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital.	CR*	40h	2.824,00
Auxiliar de Educação Infantil	Habilitação em nível Médio.	CR*	40h/ 20h	1.518,00/ 759,00
Auxiliar Educacional	Habilitação em nível Médio.	CR*	40h/ 20h	1.518,00/ 759,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médico Completo e curso Técnico em Enfermagem.	04+CR*	40	1.998,51

*CR – Cadastro Reserva

4.9 As atribuições das funções estão previstas na Lei Complementar nº 2271, de 27 de maio de 2010, Lei Complementar nº 2270, de 27 de maio de 2010 e da Lei Complementar nº 2302/2010.

4.10 Primeiramente serão chamados, conforme cada disciplina, os candidatos da lista dos **Habilitado Licenciatura** e, somente **quando não restarem mais** candidatos Habilitados interessados nas vagas, serão chamados os candidatos da lista dos Não Habilitado.

4.11 Os profissionais do Magistério com vencimento base abaixo do piso nacional, será concedido equiparação complementar até atingir o valor do piso nacional conforme Lei Complementar nº 80/2024.

4.12 Os profissionais dos cargos de Odontólogo, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem com vencimento base abaixo do piso nacional, será concedido equiparação complementar até atingir o valor do piso nacional conforme Lei Complementar nº 71/2023 e Lei Complementar nº 71/2023.

4.13 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

4.14 As localizações e os endereços das Micro Áreas correspondentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde encontram-se detalhados no **Anexo II** deste edital.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.2 Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.3 O valor das inscrições será de:

Para cargos com exigência de Ensino Superior:	R\$ 100,00
Para cargos com exigência de Ensino Médio e Técnico:	R\$ 80,00

5.4 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

5.4.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue e doadores de medula** conforme previsão em legislação específica, devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue e ou Medula Óssea**".

5.4.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

a) Para doador de Sangue: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior à data da publicação deste **Processo Seletivo**.

b) Para doador de Medula Óssea: Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.

5.4.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.3 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.4.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.4.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.4.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

5.4.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

- 5.4.8** Não há outra previsão legal na Legislação Municipal para qualquer tipo de isenção da taxa de inscrição.
- 5.5** Será permitida a inscrição para 02(duas) funções de Cargo de Professor, sendo devido o pagamento da taxa para inscrição em cada função (opção) escolhida, conforme item 5.2.
- 5.6** Vedada a inscrição para 01 cargo de Professor e quaisquer outros cargos, caso haja dupla inscrição neste formato, será homologada a inscrição mais recente devidamente paga.
- 5.7** Aos demais cargos de nível superior, médio, técnico e fundamental somente será permitido a inscrição para 01(um) cargo, caso haja dupla inscrição neste formato, será homologada a inscrição mais recente devidamente paga.
- 5.8** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, ao qual consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.
- 5.9** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.
- 5.10** Fica vedado o pagamento do boleto referente a inscrição cancelada pelo candidato.
- 5.11** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- 5.12** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.
- 5.13** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.
- 5.14** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.
- 5.15** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.
- 5.16** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.
- 5.17** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 5.18** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.19** A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

6.4 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

6.5 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.6 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

6.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

6.7.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.7.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.7.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.7.4 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.7.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.7.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.8 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.9 Ao ser aprovado e convocado, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá ser solicitado a apresentar laudo médico atestando sua condição, que será avaliado pela junta médica do município.

6.10 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a Banca do **Instituto Fucap** será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.11 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Praia Grande ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.12 Para efeito deste **Processo Seletivo**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas para **PCD** somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

6.13 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

6.14 O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.15 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim,

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.16 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.17 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.17.1 Ledor (deficiente visual).

6.17.2 Prova ampliada (fonte 20).

6.17.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.17.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.17.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.17.6 Auxílio para gestante.

6.17.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.17.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.17.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.18.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.18.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.19 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.20 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas conforme **item 7.3**, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos dos Cargos
	Língua Portuguesa	legislação	Informática	Termas da Educação	
Cargos de Professores	05			10	05
Cargos de Nível Superior, Médio e Técnico	05	05	05		10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais Cargos de Professores	0,40 (trinta quarenta décimos) pontos	6,0(seis) pontos
Conhecimentos Gerais Cargos de Nível Superior, Médio e Técnico	0,30 (trinta décimos) pontos	4,5(quatro virgula cinco) pontos
Conhecimentos Específicos Cargos de Professores	0,80 (oitenta décimos) pontos	4,0(quatro) pontos
Conhecimentos Específicos Cargos de Nível Superior, Médio e Técnico	0,55 (cinquenta e cinco décimos) pontos	5,5(cinco virgula cinco) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3(três) pontos para todos os cargos**, independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de pontos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização caderno(s) de provas e formulário(s) de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o(s) caderno(s) de questões está(ão) completo(s), sem falhas de impressão e se corresponde ao(s) cargo(s) para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

7.10 O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

7.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.12.3 Não estiver assinalada.

7.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

7.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

7.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

7.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.17 O cartão-resposta não será substituído.

7.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

7.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

7.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

7.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

7.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.22 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-título, desde que **apresentados nos aplicativos oficiais e com foto**.

7.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original, expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

7.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

7.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.27 O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

7.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucap** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

7.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.37 Os candidatos que se inscrever **em duas funções: receberá 01(uma) prova de conhecimentos gerais e 2 (duas) provas com as questões específicas de cada função selecionada**.

7.37.1 As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos.

7.37.2 Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

7.38 Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

7.39 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.40 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.41 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.42 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

7.43 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a junta (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.3.2 O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

8.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3(três) pontos**.

8.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

8.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

8.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.11.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante no **item 8.13**.

8.12 Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, no componente curricular em que se inscreveu ou na área de Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

9.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

9.3 A Avaliação de Título terá valor de, no máximo, **03(três) pontos**.

9.4 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva, e para os cargos com prova de títulos será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

9.5 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;

9.5.3 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;

9.5.4 Tiver maior idade Maior idade;

9.5.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

9.5.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Processo Seletivo**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

9.5.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008

9.5.5.3 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

10.1.1 impugnação deste Edital;

10.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

10.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

10.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

10.1.5 revisão da nota da avaliação de títulos;

10.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

10.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

10.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

10.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

10.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 10.2** deste edital.

10.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

10.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

10.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

11 DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

11.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.

11.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:

- 11.2.1** A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo**.
- 11.2.2** A prova da nacionalidade brasileira ou estrangeiro com prerrogativas legais.
- 11.2.3** O gozo dos direitos políticos.
- 11.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
- 11.2.5** A quitação com as obrigações eleitorais.
- 11.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
- 11.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- 11.2.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 11.2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
- 11.2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
- 11.2.11** Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
- 11.2.12** Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).
- 11.2.13** Cópia da Carteira de Identidade.
- 11.2.14** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas.
- 11.2.15** Cópia do Título de Eleitor.
- 11.2.16** Foto 3x4 recente.
- 11.2.17** Cópia do comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).
- 11.2.18** Cópia do PIS/PASEP.
- 11.2.19** Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).
- 11.2.20** Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).
- 11.2.21** Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda (Decreto n.º 311/202).
- 11.2.22** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- 11.2.23** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:
 - a)** Cancelamento da naturalização.
 - b)** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
 - c)** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
 - d)** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- 11.2.24** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;
- 11.2.25** Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
- 11.2.26** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;
- 11.2.27** Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Inciso III do Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Praia Grande.
- 11.2.28** Exigência de consulta de qualificação cadastral;
- 11.2.29** Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.
- 11.2.30** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2** impede a posse do candidato.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

- 12.1.1** Receber as inscrições;
- 12.1.2** Receber o valor relativo as taxas de inscrições;
- 12.1.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;
- 12.1.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);
- 12.1.5** Deferir e indeferir as inscrições;
- 12.1.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 12.1.7** Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;
- 12.1.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 12.1.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 12.1.10** Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

12.2 Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

- 12.2.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 12.2.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 12.2.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 12.2.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.2.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;
- 12.2.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 12.2.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;
- 12.2.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- 12.2.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;
- 12.2.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

12.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Processo Seletivo**.

12.4 É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Praia Grande e de funcionários do **Instituto Fucap**.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do Processo Seletivo.

12.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Santa Rosa do Sul SC**.

Praia Grande - SC, 10 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

ELISANDRO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 INFORMÁTICA: Noções de informática Hardware e Software. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras.

1.1.3 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000 - Lei de responsabilidade fiscal, Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). ~~Lei Municipal Complementar Nº 117 dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Santa Rosa do Sul Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-santa-rosa-do-sul-sc>.~~ Lei Municipal Complementar Nº 2.269 de 27 de maio de 2010 dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos municipal de Praia Grande, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-praia-grande-sc>

1.1.4 TEMAS DA EDUCAÇÃO (SOMENTE PARA PROFESSORES): Constituição Federal - 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069 de 1990. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394/1996 e suas alterações. Lei nº 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Lei nº 11.645/2008 - estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução nº 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 / Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. ~~Decreto nº 9765, de 11 de abril de 2019 decreta a Política Nacional de Alfabetização.~~ Interdisciplinaridade. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Projeto Político e Pedagógico: tendências e finalidades. Planejamento e avaliação. Gestão democrática e participativa no contexto educacional

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1.2.1 Agente Comunitário de Saúde (Todos): Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

1.2.2 Assistente Social: O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

1.2.3 Auxiliar de Educação Infantil e Auxiliar Educacional: Noções gerais sobre objetivos e funcionamento dos Núcleos de Educação Infantil e Escolas Infantis; Noções sobre higiene e saúde infantil; Noções sobre Primeiros Socorros; Noções sobre desenvolvimento geral da criança: motor, social, emocional e intelectual; Noções gerais sobre brincadeiras de roda, conto para criança, pintura, desenho, uso de: sucata, colagem, teatro, dança e outras atividades recreativas; Técnica de contar história; Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores; Colaboração em todo trabalho educativo sob a coordenação de Diretor ou Coordenador. Lei Federal nº 8069 DE 13/07/90 - "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

1.2.4 Enfermeiro ESF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatorios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

1.2.5 Farmacêutico: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

1.2.6 Fisioterapeuta: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

1.2.7 Fonoaudiólogo: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, socioemocionais. Processo de aquisição da linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efetor. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia a laríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurosensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

1.2.8 Médico (Todos): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.2.9 Nutricionista: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

1.2.10 Odontólogo: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora -diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia -exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

1.2.11 Professor Artes: Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

1.2.12 Professor Ciências: O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.

1.2.13 Professor Educação Física: Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar.

1.2.14 Professor Educação Infantil: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papéis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

1.2.15 Professor Geografia: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

1.2.16 Professor História: História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização - o Brasil após 1946.

1.2.17 Professor Informática: Mídias, comunicação e tecnologias na educação: Mídias e tecnologias do conhecimento e qualificação dos processos de ensino. Mídias, Tecnologias na Educação. Utilização das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC). Aprendizagem, desenvolvimento humano e Mídia Educação. O professor no ambiente informatizado. O uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs. Tecnologias e as mudanças nas instituições educacionais. Inclusão digital. Tecnologia em sala de aula. O papel do professor na educação tecnológica. Tecnologias e mediação pedagógica.

1.2.18 Professor Inglês: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa

1.2.19 Professor Língua Portuguesa: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

1.2.20 Professor Matemática: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais,

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

1.2.21 Professor Séries Iniciais – Ensino Fundamental I: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infância juvenil no Brasil. Educação Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico-cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

1.2.22 Psicólogo: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2.23 Técnico em Enfermagem: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

**MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II – LOCALIZAÇÃO E ENDEREÇO DAS MICROÁREAS

Cargo/Função	Localização e Endereço
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:01	Parte final da Rua Manoel Leão Pereira e Learcino Norberto Maciel; Estrada geral Vila Gloria e Rua Frei Augustinho.
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:02	Parte inicial da Rua Manoel Leão Pereira e Learcino Norberto Maciel; Parte da Rua Nereu Ramos; Rua Bem-Vinda de Oliveira Daniel; Rua Governador Pedro Ivo Campos.
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:03	Parte central da Rua Manoel Leão Pereira e Learcino Norberto Maciel.
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:05	Parte da Rua Ricardo Inácio; Avenida Afonso Guizzo; Avenida Júlio Pedro Clezar; Rua Pedro Meleiro; Rua Heriberto Huilsen; Parte da Rua Felix de Lucca; Rua Governador Jorge Lacerda; Rua Ramos Sobrinho; Rua Manoel Justino; SC 290; Rua das Indústrias; Rua do Britador.
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:06	Rua Frei Gervasio; Rua Frei Protasio; Rua 19 de Julho; Rua Nereu Ramos; Rua Ricardo Inácio; Rua Irineu Bornhausen; Parte da Rua Mario Bordignon; Parte da Rua Padre Humberto; Parte da Rua Alberto Santos e Expedicionário Miguel Cardoso.
Agente Comunitária de Saúde MICRO AREA:09	Rua Abel Esteves de Aguiar do início até Igreja Episcopal; Rua Gervasio Esteves de Aguiar; Parte da Avenida José Inacio Junior; Parte da Rua Mario Bordign; Rua Alberto Alipio Teixeira; Parte da Rua Abel Esteves até Avenida Jose Inacio; Rua Wenceslau Domingos Coelho; Rua Camilo João Inacio; Rua Arnaldo Inacio Silveira; Rua Alberto Cinesio de Lima.
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL- MICRO AREA 01	Cachoeira e Vila Capitão.
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL- MICRO AREA 02	Passo da Cachoeira; Sanga da Ripa e Três Corações.
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL – MICRO AREA 03	Estrada Geral Aparecida e Pedra Branca.
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL- MICRO AREA 04	Zona Nova; Vista alegre e Costão novo.
Agente Comunitária de Saúde /ESF RURAL – MICRO AREA 06	Passo Fundo; Mãe dos Homens e Alto da Esperança.
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO - MICRO AREA 03	Figueira; São Gabriel; Rua Nereu Ramos; Rua Felix de Lucca; Rua Hercílio Tomaz de Souza; Rua Everaldo Rocha dos Santos.

**MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO – MICROÁREA 04	Rio Canoas Rodovia SC 290; Bairro Primeiro de Maio.
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO – MICRO AREA 07	Estrada Geral Alvorada e Vila Rosa.
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO - MICRO AREA 08	Pé da serra; Rua Luiz Bento; parte da Rua Mario Bordignon; Rua Valdomiro Pereira Pinto; parte da Avenida José Inácio.
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO - MICRO AREA 10	Rua Learcino Vitorino; Parte da rua Alberto Santos; Rua Geni de Souza; Rua Alberto Alípio Teixeira; Parte da Rua Wenceslau Domingos Coelho; Parte da Rua Mário Bordignon; Parte da Rua Juvêncio Leopoldo de Moraes.
Agente Comunitária de Saúde /ESFURBANO – MICRO AREA 11	Expedicionário Miguel Cardoso; Parte da Rua Frei Gervásio; Parte da Rua 19 de Julho; Parte da Rua Padre Humberto Oening; Parte da Rua Olivio Marguti ; Parte da Rua Antônio Ricardo Inácio; Rua Manoel Esteves Aguiar; Rua José Querino Nunes; Rua Juvêncio de Moraes; Rua Mario Bordignon; Rua Vitório Belettini; Rua Germano Citadin; Rua Garibaldino Pereira Pinto.
Agente Comunitária de Saúde /ESF URBANO - MICRO AREA 12	Parte da Rua Ricardo Inácio; Rua Maria José; Parte da Rua Irineu Bonhausen; Parte da Rua Alberto Santos; Parte da Rua Mário Bordignon; Parte da Rua Padre Humberto Oening; Parte da Rua Olívio Margutt; Rua Frei Adercides; Parte da Rua Alfredolina de Oliveira Pinto; Parte Rua Manoel Esteves de Aguiar; Parte da Rua José Querino; Rua Laury Bartolomeu Rocha; Parte da Rua Juvêncio Leopoldo de Moraes.